



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Altera os artigos 2º, 3º, 4º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 112/2016, que instituiu o Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução CSJT Nº 215/2018, que dispõe sobre a política de concepção, manutenção e gestão dos sistemas corporativos nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Resolução CSJT Nº 217/2018, que institui o Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT) como ferramenta informatizada de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a importância de assegurar, em âmbito regional, a participação dos usuários finais e dos gestores da informação na definição e na validação de requisitos e regras de negócio, assim como na homologação das soluções de Tecnologia da Informação,

RESOLVE:

Art. 1º – O artigo 2º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 112/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT (cgrSIGEP-JT) possui as seguintes atribuições:

- I - administrar a estrutura, implementação e funcionamento do sistema, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional (cgNAC);
 - II - avaliar as necessidades de manutenção corretiva e evolutiva do sistema e encaminhá-las à Coordenação Nacional Executiva (CNE);
 - III - organizar a estrutura de atendimento e suporte às demandas dos usuários do sistema, em sua área de atuação, nos termos do art. 20 da Resolução CSJT Nº 215/2018;
 - IV - determinar auditorias no sistema, especialmente quanto à integridade e segurança das suas informações;
 - V - exercer as atividades relacionadas à configuração de novas versões disponibilizadas e os ajustes necessários nas configurações do ambiente de produção;
 - VI - participar do processo de homologação do sistema, realizando os testes necessários à verificação do pleno funcionamento das novas versões e funcionalidades;
 - VII - acompanhar a migração da versão atualizada para o ambiente de produção;
 - VIII - propor ao Comitê Gestor Nacional (cgNAC) alterações visando o aprimoramento do sistema, preferencialmente predispondo-se a desenvolvê-las, por time remoto ou fábrica de software, quando autorizado pelo referido comitê;
 - IX - fazer cumprir as normas expedidas pelo CSJT.
- Parágrafo único. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade mensal.”

Art.2º – O artigo 3º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 112/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – O Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT da 18ª Região Trabalhista será integrado pelos seguintes membros:

- I – servidora Flávia Valeska de Oliveira Costa;
- II – servidor Fernando Fonseca Magalhães;
- III – servidora Lizane de Oliveira Damaceno;
- IV – servidor Mateus Vargas Mendonça;
- V – servidor Marcos dos Santos Antunes;
- VI – servidor Bruno Barbosa Dib;
- VII – servidor Aloísio Fernandes Gomes Júnior;

§ 1º O comitê será coordenado pela servidora Lizane de Oliveira Damaceno;

§ 2º O comitê observará, no desenvolvimento dos trabalhos, as diretrizes constantes da Resolução CSJT Nº 215/2018, objetivando o cumprimento das determinações constantes da Resolução CSJT Nº 217/2018.”

Art.3º – O artigo 4º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 112/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - São atribuições do Coordenador, escolhido pelo comitê:

- I – planejar a agenda de trabalho do Comitê;
- II – providenciar os recursos necessários para a realização das reuniões do Comitê;
- III – receber pedidos de inclusão de assuntos na pauta e avaliar os assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- IV – organizar a pauta das reuniões e encaminhar para conhecimento dos demais membros;
- V – convocar reuniões extraordinárias;
- VI – conduzir as reuniões do Comitê;
- VII – elaborar atas das reuniões e demais documentos relativos ao Comitê;
- VIII – submeter à apreciação do Presidente as minutas de documentos oficiais aprovados pelo Comitê;
- IX – dar o devido cumprimento às deliberações do Comitê;
- X – providenciar as publicações de que tratam os artigos 14 e 15 da Resolução CSJT Nº 215/2018.”

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 24 de abril de 2018.
[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
DES. FEDERAL DO TRABALHO